



**RESOLUÇÃO N.º 148/2025,
DE 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Associativismo, Cooperativismo, Serviços e Comércio, no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme o Projeto de Resolução Nº 003/2025 de Autoria dos Vereadores Antônio Laete Oliveira de Souza-MDB e Ednarte da Silveira e Silva-MDB, aprovado na Sessão Ordinária do 15 de maio de 2025.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN, a Frente Parlamentar do Associativismo, Cooperativismo, Serviços e Comércio.

§1º - A Frente Parlamentar que trata o caput tem como objetivo promover o fortalecimento do setor produtivo local, por meio do estímulo ao associativismo, ao comércio, aos serviços e ao empreendedorismo.

§2º - A composição da Frente Parlamentar será definida por adesão voluntária dos vereadores que manifestarem formalmente interesse em participar, respeitado o disposto no Regimento Interno da Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em Apodi, em 19 de maio de 2025

Filipe Gustavo de Lima Oliveira
Presidente

Antônio de Souza Maia Júnior
Vice - Presidente

Antônio Laete Oliveira de Souza
Primeiro Secretário

Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva
Segundo Secretário

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte,
de acordo com a Legislação em vigor, na data supra**

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

FRENTE PARLAMENTAR DO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO, SERVIÇOS E COMÉRCIO

ESTATUTO

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Frente Parlamentar do Associativismo, Cooperativismo, Serviços e Comércio, instituída pela Resolução Nº 148/2025, constitui-se como espaço suprapartidário de debate, proposição e acompanhamento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia local, com ênfase no associativismo, comércio, serviços e empreendedorismo.

Art. 2º - A Frente Parlamentar terá caráter consultivo, propositivo e de articulação institucional, com atuação voltada ao desenvolvimento econômico e social do município de Apodi-RN.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da Frente Parlamentar:

- I – Promover o debate permanente sobre temas relacionados ao associativismo, comércio, serviços e empreendedorismo;
- II – Apoiar e propor medidas legislativas que incentivem o desenvolvimento econômico local;
- III – Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao setor produtivo;
- IV – Estimular a formalização e capacitação de empreendedores e microempreendedores;
- V – Apoiar ações, eventos, feiras e iniciativas que fortaleçam o comércio e o turismo local;
- VI – Atuar em articulação com entidades representativas, como associações comerciais, cooperativas, SEBRAE, CDL e demais instituições afins;
- VII – Defender medidas que desburocratizem a atividade empresarial no município.

Capítulo III – Da Composição e Funcionamento

Art. 4º - A Frente Parlamentar será composta por vereadores que manifestarem, mediante ofício à Mesa Diretora, o interesse em integrá-la.

Art. 5º - A Coordenação da Frente será exercida por um(a) Coordenador(a), escolhido(a) entre seus membros, podendo ser instituída uma Coordenação Adjunta, conforme deliberação interna.

Art. 6º - A Frente reunir-se-á sempre que convocada por sua Coordenação, podendo convidar representantes de entidades públicas ou privadas, técnicos e especialistas para participação nos debates.

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

Capítulo IV – Das Atividades

Art. 7º - No cumprimento de seus objetivos, a Frente Parlamentar poderá:

- I – Realizar audiências públicas, seminários, fóruns e reuniões temáticas;
- II – Encaminhar à Mesa Diretora proposições legislativas oriundas dos debates realizados;
- III – Divulgar relatórios, pareceres e notas técnicas resultantes de suas atividades;
- IV – Promover articulações com os poderes Executivo e Legislativo, nas esferas municipal, estadual e federal;
- V – Estabelecer parcerias com instituições de apoio ao desenvolvimento local.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 8º - As atividades da Frente Parlamentar não implicarão ônus adicional ao orçamento da Câmara Municipal, podendo, entretanto, utilizar os meios e recursos disponíveis para apoio institucional.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Frente, observando-se o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi-RN.

Art. 10 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em Apodi, em 19 de maio de 2025

Filipe Gustavo de Lima Oliveira
Presidente

Antônio de Souza Maia Júnior
Vice - Presidente

Antônio Laete Oliveira de Souza
Primeiro Secretário

Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva
Segundo Secretário

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte,
de acordo com a Legislação em vigor, na data supra**

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br